

LEI Nº 1.393

Autoriza permuta de veículo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a dar em permuta, pelo valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o carro de sua propriedade, marca VOLKSWAGEN, tipo Brasília, modelo 1974, como parte de pagamento de outro veículo, marca FORD, tipo Rural, modelo 1976, adquirido da firma Baroni & Cia Ltda., desta cidade, para uso da Divisão de Educação desta Municipalidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de abril de 1976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

